

**Conselho: CONSEPE**

**Assunto: Diretrizes Gerais para os Cursos em Regime Parcelado ou Especial**

**Interessado: REITORIA**

**Relator(a): José Eduardo de Barros Melo**

**Parecer: 124/CONSEPE**

**I - Relatório:**

Trata-se de proposta para Diretrizes Gerais para os Cursos em Regime Parcelado ou Especial.

Constam do processo:

Proposta de Resolução, encaminhada pelo presidente do CONSEPE, cópia das Resoluções 089/CONSEPE e da Resolução 161/CONSEPE.

**II - Análise e Parecer do Relator(a):**

Embora concordemos com o parecer da relatora, sugerimos as seguintes alterações para apreciação deste Conselho:

**a) Item III: Emenda Supressiva**

"O discente de curso parcelado pode solicitar inclusão de disciplina em curso regular desde que haja compatibilidade de programa e vaga nas disciplinas pretendido (supressão "devendo disciplina")

**b) Item VII - Emenda aditivas e Emendas substitutivas - Artigos 16,17,18 e 19:**

16 - "...encaminhadas a DIRCA ou à Secretaria do Campus a que o curso estiver vinculado"

17 - "...os encaminhará à DIRCA ou à Secretaria do Campus a que estiver vinculado"

18 - "...a DIRCA ou Secretaria do Campus"

19 - "... encaminha à DIRCA ou à Secretaria do Campus".

20 - " Os documentos como atestado de matrícula e declaração de freqüência poderão ser expedidos pela DIRCA, quando o vínculo for estabelecido com este.

**c) Item IX - Do Colegiado do Curso - Emenda Substitutiva.**

"... por três (03) docentes e um (01) discente..."

E no que concerne ao item C/A sugerimos que nos cursos vinculados ao campi os docentes obtenham aprovação do Conselho de Departamento Acadêmico, conforme preceitua sua competência à Resolução 065/092/CONSUN.

**É O QUE APRESENTAMOS.**

  
**José Eduardo de Barros Melo**  
Relator

**III - Parecer do Plenário:**

Na 68ª sessão ordinária, 13.03.97, aprovou-se o Parecer do Relator.

  
**OSMAR SIENA**  
Presidente